

I – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/ Competência a pagar	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	60,76%	52,88%	44,71%	34,22%	21,56%	8,33%
Fevereiro	60,01%	52,39%	43,92%	33,40%	20,56%	7,46%
Março	59,19%	51,84%	43,15%	32,36%	19,40%	6,41%
Abril	58,48%	51,23%	42,33%	31,41%	18,34%	5,62%
Maiο	57,74%	50,63%	41,46%	30,42%	17,23%	4,69%
Junho	57,10%	50,02%	40,64%	29,35%	16,07%	3,88%
Julho	56,42%	49,30%	39,69%	28,17%	14,96%	3,08%
Agosto	55,73%	48,59%	38,82%	27,06%	13,74%	2,28%
Setembro	55,19%	47,88%	37,91%	25,95%	12,63%	1,64%
Outubro	54,58%	47,07%	36,96%	24,84%	11,58%	1,00%
Novembro	54,03%	46,35%	36,12%	23,78%	10,54%	
Dezembro	53,48%	45,56%	35,16%	22,62%	9,42%	

II – MULTA DIÁRIA

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

NOTAS

Nº 1: Taxa de Juros Selic - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, no mês de referência que venceu o pagamento (Lei nº 9.430/96, art. 61).

Nº 2: Refis da COPA (Lei nº 12.996/14), Refis IV (Lei nº 11.941/09) e Parcelamento Simples Nacional (IN RFB nº 1.229/11): O valor de cada prestação será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa Selic para títulos federais a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% para o mês do pagamento.

Nº 3: Taxa de Juros Selic divulgada apenas no site oficial da Receita Federal do Brasil, **não tendo ocorrida publicação no Diário Oficial da União (DOU).**



Novembro de 2017
TABELA PAGAMENTO FORA DO PRAZO
Tributos Federais

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 5º dia útil do mês da publicação deste calendário. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.